DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico, dentre outros serviços, para realização de Evento de Abertura Oficial da 4ª Edição Feira Negócios Daqui, o qual ocorrerá em data a ser definida pela administração. O evento terá como foco organizar os veículos de comunicação para divulgação da Feira, bem como os organizadores e expositores, ocasião em que serão apresentadas orientações e diretrizes gerais de funcionamento. Trata-se de evento fechado, sem acesso ao público em geral, com duração aproximada de duas horas.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta. Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei 14.133/21 que, para contração de serviço o qual nenhuma outra empresa se equipara, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

A proposta é realizar o lançamento no espaço da Pizzaria Al Capone, situada na Rua Bertei, nº 63, Centro, Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 48.995.093/0001-68, com situação cadastral ativa, conforme comprovante juntado aos autos.

O Município dispõe de duas pizzarias, porém apenas a Al Capone possui ambiente fechado com capacidade para aproximadamente 120 pessoas, requisito indispensável para o formato do evento. Além da aquisição das pizzas, será necessária a locação do espaço e da estrutura de sonorização, abrangendo o uso do ambiente com toda a infraestrutura física, mobiliário e sonorização, conforme previamente acordado com a empresa a ser contratada. As bebidas serão custeadas individualmente pelos convidados.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, uma vez que trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. As demais pizzarias no município, não dispõem de espaço físico que comporte o público esperado, tampouco estrutura de som, conforme Certificado de Necessidade de Infraestrutura para o Evento. Desta forma, este



é o único espaço do município que traz essa disponibilidade completa. É mais viável fazer a contratação de todos os serviços conjugados do que a prefeitura contratar de forma separada local, sonorização e jantar. Diante desses elementos, a proposta da Al Capone reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do produto equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do lançamento.

Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

A escolha da empresa a ser contratada é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender às exigências legais, que depende de atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no *artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

20-3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

PAULO JOSSELINO FARIAS Secretário de Administração e Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Condições gerais da contratação 1.

1.1 Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico, sonorização e fornecimento de pizza para realização de Evento de Abertura da 4º Feira Negócios Daqui que ocorrerá em data a ser definida pela administração. O evento terá aproximadamente duas horas de duração.

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd.
01	Locação do espaço e da sonorização com música ao vivo no	01 unid
	valor de R\$ 1.850,00 e o fornecimento de 30 pizzas família	
	(50 cm) ao valor unitário de R\$ 105,00 (R\$ 3.150,00),	
	perfazendo valor total estimado de R\$ 5.000,00	

O contrato terá um prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

A execução do objeto deverá ser concluída, conforme cronograma pré-estabelecido.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e da solução como um todo

Trata-se de contratação de empresa PIZZARIA AL CAPONE LTDA para locação de espaço físico, sonorização e fornecimento de pizza para realização de Evento de Abertura da 4ª Feira Negócios Daqui que ocorrerá em data a ser definida pela administração. O evento terá aproximadamente duas horas de duração.

Com a contratação da empresa, pretende-se garantir que a estrutura e os demais serviços disponibilizados supram as necessidades da Administração municipal e atendam às expectativas do público presente.

A contratação mencionada tem como objetivo organizar os veículos de comunicação para divulgação da Feira, bem como os organizadores e expositores, ocasião em que serão apresentadas orientações e diretrizes gerais de funcionamento. Deste modo, além da organização da Feira, não só irá



oferecer entretenimento à equipe de colaboradores mas também criar uma conexão mais profunda com os presentes.

A contratação pretendida atende ao interesse público, pois o lançamento oficial da Feira é etapa relevante de comunicação social, alinhada à estratégia municipal de fomento à iniciativa local, ampliando a visibilidade do evento e orientando expositores e parceiros quanto às regras operacionais.

A vantajosidade técnica e econômica está evidenciada pelo comparativo de preços pela disponibilidade do único espaço apto a receber o público estimado em ambiente fechado, com infraestrutura e sonorização já integradas ao local contratado por valor fixo previamente acordado, assegurando padronização, controle e previsibilidade de custos.

3. Requisitos da contratação

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contração de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com inexigibilidade de licitação, pode-se destacar:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- 3.1 Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.
- Requisitos Legais e Regulatórios: A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e 3.2 normas aplicáveis, incluindo, dentre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

4. Modelo de execução do objeto

- Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deve iniciar a mobilização de seus recursos 4.1 para garantir a execução do serviço nos termos e prazos contratados.
- 4.2 A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade da entrega, a qualidade do serviço e a eficiência na solução de eventuais problemas.
- A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais 4.3 formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5. Do acompanhamento, gestão e fiscalização

- 5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as 5.2 normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas 5.5 convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço 5.6 para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, 5.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, 5.8 no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros 5.9 em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que 5.13 devam ser cumpridas de imediato.
- O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os 5.14 esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a 5.16 fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. Das obrigações do contratado

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as 5.18 normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o pelo tempo 5.19 cronograma de será prorrogado automaticamente execução será correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5°).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou 5.20 pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.21 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos 5.22 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Prazo de vigência

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de 06 (seis) meses.

8. Dotação

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

$ORG ilde{A}O$	03
UNIDADE	001
PROJETO	2.003
ELEMENTO DESPESA	20



9. Formas e critérios de seleção do fornecedor

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores das pizzas da empresa a ser contratada com os valores de mercado, foi feita avaliando os cardápios disponibilizados na internet.

Propõe-se a compra de 30 pizzas tamanho família (50 cm) ao valor unitário de R\$ 105,00, totalizando R\$ 3.150,00. O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o mercado local, estando inclusive abaixo do valor normalmente praticado pela própria empresa (R\$ 106,00), conforme evidências anexadas. Os prints de cardápio das demais pizzarias igualmente demonstram razoabilidade: a Pizzaria Veneza pratica R\$ 110,00 para o tamanho família de 50 cm, mas não dispõe de espaço físico capaz de comportar o público estimado; a Pizzaria Fornatta pratica R\$ 103,00, porém para pizza de 40 cm e opera exclusivamente em regime de delivery, sem salão para consumo no local.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

> **PAULO JOSSELINO FARIAS** Secretário de Administração e Comunicação Social

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa para o presente objeto, justifica-se pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

A empresa, além de fornecer o local, vai prestar serviços de sonorização e fornecimento de pizzas.

O Município dispõe de duas pizzarias, porém apenas a Al Capone possui ambiente fechado com capacidade para aproximadamente 120 pessoas, requisito indispensável para o formato do evento.

Diante desses elementos, a proposta da Al Capone reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do produto equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do lançamento. É do ramo pertinente e preenche todos os requisitos de habilitação, demonstrado através dos documentos apresentados, anexos neste processo.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha da empresa para prestação do serviço. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor PIZZARIA AL CAPONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.995.093/0001-68 é compatível com o valor de mercado conforme demonstra a pesquisa de preço apensa aos autos. Propõe-se a compra de 30 pizzas tamanho família (50 cm) ao valor unitário de R\$ 105,00, totalizando R\$ 3.150,00. O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o mercado local, estando inclusive abaixo do valor normalmente praticado pela própria empresa (R\$ 106,00), conforme evidências anexadas. Os prints de cardápio das demais pizzarias igualmente demonstram razoabilidade: a Pizzaria Veneza pratica R\$ 110,00 para o tamanho família de 50 cm, mas não dispõe de espaço físico capaz de comportar o público estimado; a Pizzaria Fornatta pratica R\$ 103,00, porém para pizza de 40 cm e opera exclusivamente em regime de delivery, sem salão para consumo no local. Diante desses elementos, a proposta da Al Capone reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do produto equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização do lançamento.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

Bárbara C. Lovato Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade De Licitação № 31/2025 - Processo De Contratação № 161/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A Administração Municipal realizará a 4ª Edição da Feira Negócios Daqui. A contratação visa organizar os veículos de comunicação para divulgação da Feira, bem como os organizadores e expositores a fim de dar orientações e diretrizes gerais de funcionamento. Sendo a empresa PIZZARIA AL CAPONE LTDA a única a fornecer espaço com a capacidade pretendida e demais serviços associados, conforme pesquisa realizada, escolheu-se esta para o fornecimento do presente objeto.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- estudo técnico preliminar
- documento de formalização de demanda;
- Termo de referência
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cartão CNPJ;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;









PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Certidão negativa de débitos municipais da sede da contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- Declaração de exclusividade da empresa (Certificado feito pelo secretário de Administração e Comunicação Social- Necessidade da Infraestrutura para o Evento);
- Pesquisa de preços

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente-nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva (art. 74, inc. I, da lei nº 14.133/2021). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja tratar-se de empresa exclusiva, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

Eduardo Ferrari Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação № 31/2025 - Processo De Contratação № 161/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 161/2025 e ratifico a inexigibilidade de licitação 31/2025 para a contratação da empresa PIZZARIA AL CAPONE LTDA, inscrita no CNPJ 48.995.093/0001-68, para locação de espaço físico- dentre outros serviços - para realização da Abertura da 4ª Edição da Feira Negócios Daqui , no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

Rosemar Antonio Sala Prefeito Municipal